



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 153/2022, de 22 de setembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **153/2022**

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABERTURA: 07/10/2022, HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE/SC:

1- PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.108/0001-90 através do Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 796.019.609-53, residente e domiciliado a na Rua Engenheiro Francisco Passos, n. 133, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, contendo as seguintes disposições:

1.1 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, dar-se-á até as **08h00min** do dia **07 de outubro de 2022**, no Setor de Compras e Licitações.

1.2 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h10min** do dia **07 de outubro de 2022**, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Belmonte, no mesmo local retro estabelecido. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I	Orçamento Básico - Cronograma Físico-Financeiro – Planilha BDI – Projetos e Memorial Descritivo;
Anexo II	Carta de Apresentação da Proposta;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
Anexo V	Modelo de Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
Anexo VI	Declaração de aquisição do edital e de conhecimento das especificações contidas neste quanto à execução dos serviços, caso vencedor;
Anexo VII	Declaração de que a licitante manterá número suficiente de funcionários e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, caso vencedor;
Anexo VIII	Declaração de Visita e Conhecimento do Local da Obra;
Anexo IX	Minuta do Contrato

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE VOLUME DE CAIXA D'ÁGUA E MELHORIAS NA ÁREA EXTERNAS DOS CONTAINERS, COM ÁREA TOTAL DE REFORMA 476,50 M², DESTINADOS A ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS E SALAS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, PROJETOS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS,**

2.2 – A empresa vencedora deverá executar a obra a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal e respeitar o prazo de execução da obra discriminado no Cronograma Físico-Financeiro.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas no Cronograma Físico-Financeiro, Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes deste Edital.

3.2 - O prazo total de execução e entrega da obra é de 02 (dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo à empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

3.4 - A licitante deverá apresentar ART de execução da Obra e matrícula no INSS da obra CNO, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço;

3.5 - A licitante deverá manter atualizado o Diário de Obra.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo provocar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de protocolos ou enviada para o e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

4.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos junto ao cadastro de fornecedores do Município de Belmonte, bem como os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (inscrição), nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

em liquidação.

- b) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Que estejam impedidas de licitar com os órgãos públicos nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3- A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.4.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que pretenderem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.4.2 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.4.2.1 - Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Será considerada válida a Certidão Simplificada, que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.4.2.2 – Certificado da Condição de Microempendedor Individual, no caso de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.4.3 - A documentação constante dos subitens 4.4.2.1 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

5.4.4 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 4.4.2.1, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A empresa proponente que vier a participar poderá se apresentar com apenas um representante que, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante no Anexo III, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3- A não entrega do documento que comprove a representação da empresa, na forma estabelecida no item acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supracitados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de **N.º 01 – HABILITAÇÃO** e **N.º 02 – PROPOSTA**, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

NOME DO PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

NOME DO PROPONENTE:

7.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa viapostal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

e horário indicado para protocolo. O órgão licitante não se responsabilizará, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

7.3- Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

7.4 - Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade, conforme segue:

8.1.1- Para comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)
 - Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **Consolidado**, acompanhado da última alteração contratual em vigor, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

c) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Belmonte/SC, dentro do seu período de vigência e com indicativo de fornecimento em categoria de grupo compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o parágrafo 2º do art. 22 da lei 8.666/93 emitido até a data do dia 16 de Maio de 2019;

OBS: A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Belmonte/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso ou vencido.

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
- b) Prova regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 – Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo na modalidade de Tomada de Preço.

8.1.5 - Para comprovação da qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital, devendo, no caso de licitante vencedora obter junto ao CREA-SC visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Belmonte no ato da assinatura do Contrato.

- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente, com habilitação para execução de tal obra. A Comprovação do vínculo empregatício do profissional deverá ser efetuada mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como, por qualquer outro contrato ou instrumento



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes” ou “societários” nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

d) Certidão de Registro da Pessoa Física, do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

e) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico da licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica citada na letra "a" acima), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

f) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, e que nada irá reivindicar em razão de seu local, caso venha a ser vencedora do certame, conforme modelo ANEXO VIII.

8.1.6 - Declarações:

a) Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV;

b) Declaração expressa do licitante de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme modelo constante do Anexo “V”;

c) Declaração expressa da licitante de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora, conforme modelo constante do Anexo VI;

d) Declaração expressa emitida pela licitante de que os funcionários e equipamentos necessários para execução da obra de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.1 – A Documentação deverá ser apresentada em original ou cópia previamente autenticada



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

por cartório ou por servidor público municipal ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis); em única via.

8.2- Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses a partir da data de sua emissão. Com relação à Certidão Simplificada, será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120** (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

8.3- A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão de licitação.

8.4- As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

9 – DA PROPOSTA

9.1 - A proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

9.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, **em conformidade com o ANEXO II**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, em envelope lacrado, de forma a não permitir a sua violação, sob pena da desclassificação especificando claramente:

a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório;

b) Indicar nome ou razão social completa, com endereço completo e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta. (Art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93);

9.2 - Apresentar em anexo à proposta de preço exigida no item 9.1.1, os seguintes documentos:

9.2.1 - Orçamento detalhado (Planilha de orçamento, Cronograma Físico Financeiro) conforme modelo Anexo I, em formulário próprio, as planilhas devem ser apresentadas contendo as seguintes informações:

a) Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

b) O Orçamento Estimativo dos produtos e serviços apresentados na Planilha de Orçamento no ANEXO I, deste edital que representa o valor máximo orçado da Administração, e a planilha ali constante poderá ser utilizada como base para elaboração do orçamento detalhado a ser apresentado pela licitante.

c) Os valores unitários que compõem o orçamento detalhado serão observados pela comissão, **podendo desclassificar a licitante**, caso a mesma apresentar em algum item que componha o total do orçamento valor maior que o proposto pela Administração.

9.2.2 - Orçamento detalhado (Planilha de orçamento, Cronograma Físico Financeiro e BDI) conforme modelo Anexo I, em formulário próprio, as planilhas devem ser apresentadas contendo as seguintes informações:

a) Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

b) O Orçamento Estimativo dos produtos e serviços apresentados na Planilha de Orçamento no ANEXO I, deste edital que representa o valor máximo orçado da Administração, e a planilha ali constante poderá ser utilizada como base para elaboração do orçamento detalhado a ser apresentado pela licitante.

c) Os valores unitários que compõem o orçamento detalhado serão observados pela comissão, **podendo desclassificar a licitante**, caso a mesma apresentar em algum item que componha o total do orçamento valor maior que o proposto pela Administração.

d) A proponente deverá apresentar QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI – Bonificação e despesas Indiretas, apresentando justificativa caso os percentuais não ficarem entre 16 e 28%, observando os modelos constantes no Anexo I.

9.3 - O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária

- ANEXO I deste Edital), que é de R\$ 136.994,82 (Cento trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

9.3.1 - Os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – ANEXO I deste Edital), sob pena de desclassificação.

9.4 - Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "c" do item 9.1.1, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

9.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste edital. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8 - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.9 – A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

9.10 – A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu art. 43, parágrafo 6º.

9.11 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.12 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos da Lei Federal 8.666/93).

10- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do recebimento da Documentação, das propostas e Credenciamento

10.1 - A Reunião de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes documentos de habilitação e proposta será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendado à presença dos participantes 15(quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

10.2- Rigorosamente após o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos, sendo terminantemente vedado, após a abertura dos invólucros a apresentação de documentos que comprovem a autenticidade dos oficialmente apresentados.

10.3- A Reunião de Licitações será desenvolvida conforme segue, com registro em ata de todos os fatos relevantes pertinentes à licitação:

a) abertura da reunião.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

- b) identificação e credenciamento de 01(um) representante por empresa participante.
 - c) recolhimento de envelopes "documentos de habilitação" e "proposta" com coleta da rubrica de todos os participantes em todos os envelopes;
 - d) abertura dos envelopes "documentos de habilitação";
 - e) vistas e rubricas dos documentos de habilitação pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes, em todos os documentos;
 - f) análise dos documentos de habilitação pela Comissão;
 - g) divulgação do resultado da habilitação, com indicação das empresas habilitadas e das empresas inabilitadas;
 - h) devolução dos envelopes de proposta às empresas inabilitadas que não interpuserem recursos e que tenham se manifestado por escrito, à Comissão, abdicando de seu direito ou, se fizerem, após sua denegação;
 - i) abertura de envelopes "propostas" das licitantes habilitadas;
 - j) vistas e rubrica das "propostas" pela Comissão e pelos representantes, da ata de reunião;
- 10.4 - No caso da reunião de licitação, se por algum motivo, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Da Abertura dos Envelopes e julgamento da Habilitação

10.5- Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

10.6- Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da "DOCUMENTAÇÃO" não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão de Licitações em eventual diligência, nos casos legais.

10.7- Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, podendo solicitar, inclusive, perícia técnica para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, marcando-se nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

10.8- Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitação que tenham satisfeito as exigências contidas no item **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO** e seus subitens, deste edital, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso.

10.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

10.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo estabelecido em lei, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

10.11- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12- O prazo para que a microempresa faça a regularização da documentação, usufruindo assim, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, será concedida após a abertura das propostas e somente se ocorrer o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº123/2006.

10.13- Nos demais casos (não enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos conforme Edital.

10.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.15- O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a realização da reunião de abertura das propostas de preços, sendo declarados preclusos aos ausentes o direito a qualquer reclamação, com as ressalvas da lei.

10.16- É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada à esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

10.17- Os envelopes contendo a "PROPOSTA" das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado do certame nos veículos de publicação legal do município.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

10.18- Da sessão de abertura e apreciação de envelopes de habilitação será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, o que deverá ser realizado por meio de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, pelos proponentes ou seus credenciados presentes na sessão.

Da Abertura dos Envelopes e julgamento da Proposta

10.19- Os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, serão abertos no dia e local previsto no preâmbulo do presente edital, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através de declaração expressa e assinatura na Ata ou Termo de Renúncia. Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (através de publicação na imprensa oficial do município) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

10.20- Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.21- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados presentes e será procedida a sua leitura.

10.22- A Comissão de Licitações, designada pela autoridade competente, na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos para a apresentação da proposta deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

10.23- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e inclusive as despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transporte de material, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro.

10.24- Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital em todos os seus termos, do ato convocatório da licitação, bem como as que apresentarem valor superior ao do valor estimado, tanto no seu valor global como nos valores unitários, de acordo com o Anexo I e também aquelas consideradas inexequíveis de acordo com o disposto no art. 48, II, § 1º, b, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.25- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

10.26- Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item CRITÉRIO DE JULGAMENTO** deste Edital.

10.27- Da sessão de abertura e apreciação de envelopes das propostas será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, o que deverá ser realizado por meio de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, pelos proponentes ou seus credenciados presentes a sessão.

10.28- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Belmonte poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

10.30- A Comissão poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que entender necessário

10.31- A Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.32- A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, por conveniência administrativa e por razões de interesse público.

Do Critério de Julgamento

10.33- As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que cumpridas as exigências do Ato Convocatório e do Termo de Referência.

10.34- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.35- Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.36. 1- A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

10.36.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.34 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.37- Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo estabelecido em lei, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. O prazo para regularização poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

10.37.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.35 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar da licitação.

10.37- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado (Anexo I) do presente edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitante distintas;
- e) Apresentarem valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

II. valor orçado pela Administração.

10.38- No caso da proposta ser considerada inexecutável nos termos da letra “e”, a Comissão de Licitações, antes de efetuar sua desclassificação, solicitará a justificativa detalhada da composição dos custos junto à licitante para avaliação. Caso a Comissão acolha tais justificativas e venha, em razão disso, adjudicar essa proposta, exigirá para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “e” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

11 - DA GARANTIA

11.1 - Não será solicitado garantia **de proposta**. (VER ITEM 14.3)

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

12.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

12.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão da Autoridade Competente no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

12.1.4 - O recurso previsto no item 12.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

12.1.5 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.1.6 - Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da recorrente e ou procurador devidamente habilitado.

12.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

13.1.1 - A recusa de receber a Ordem de Serviço no prazo de validade das propostas implica em multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes de seu ato.

13.1.2 - Se o licitante vencedor recusar-se em receber a Ordem de Serviço e/ou não começar os serviços no prazo estabelecido, o Município de Belmonte poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor, sem direito a qualquer indenização à empresa vencedora.

13.1.3 - Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início dos serviços, objeto da presente licitação, poderá o Município de Belmonte cancelar a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.1.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.2 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do Município de Belmonte, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso para início dos serviços e entregafinal, calculado sobre o valor total do objeto contratado a empresa executora.

13.2.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não cancelado a Ordem de Compra, se este atraso for repetido, o Município de Belmonte poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 13.2.1.

13.2.3 - Advertência expressa.

13.2.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE BELMONTE, pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.2.1 e 13.2.2 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.4 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

14.1- A Comissão de Licitações, depois de ultrapassado o prazo legal para interposição de recursos ou após sua decisão, encaminhará o processo à Autoridade Competente a quem caberá a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

14.2- Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Contrato (minuta constante do **Anexo "IX"** deste Edital), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, junto à Secretaria Municipal de Administração. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14.3- Para a assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar:

14.3.1 - Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo que caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei, quais sejam: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

a) - Em caso do contratado optar pela modalidade de garantia "caução em dinheiro", o mesmo deverá ser depositado na Conta Bancária da Prefeitura Municipal de Belmonte, **Banco do Brasil, Agência 0599-1 Conta Corrente nº 54.622-4, de titularidade deste Município.**

b) - A garantia de contrato será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, pelo Departamento de Engenharia do Município de Belmonte – SC.

c) - A garantia deverá ser prestada até a data da assinatura do contrato e comprovada neste ato.

14.4 - O Município de Belmonte/SC poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.5 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento ao item da DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO – Sub item - Para comprovação da Regularidade Fiscal (art.29 da Lei 8.666/93) ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados no Departamento de Compras do Município de Belmonte/SC no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14.6 – Não será permitido subcontratação, devendo a empresa contratada iniciar e encerrar a obra.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

15.1 - Dos Recursos Orçamentários

15.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2022, serão as seguintes dotações: (133 e 210) 4.4.90.51.99.00.00. OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Valor Bloqueado R\$ 136.994,82

15.2 - Dos Recursos Financeiros:

15.2.1 - Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos de Recursos Ordinários.

16 - DO REAJUSTAMENTO

16.1 - O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação do Laudo de Medição, no valor total dos serviços executados, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município, acompanhado pela nota fiscal, fatura correspondente aos valores especificados no laudo, obedecendo à ordem cronológica de pagamento e a liberação dos recursos.

17.2 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório a qual está vinculada, nº da proposta, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

17.3 - O Município de Belmonte/SC emitirá o Laudo de Medição para pagamento no valor proporcional aos serviços executados de cada etapa da obra, objeto desta licitação, cumprido os seguintes requisitos:

1ª Parcela:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- b) Diário de Obra atualizado;
- c) Comprovante da matrícula da obra (Cadastro específico do INSS).

17.4 - As liberações das demais parcelas serão através dos **Laudos de Medição** expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município, em valor proporcional aos serviços executados, ficando condicionado a apresentação dos documentos mencionados na letra "b".

17.5 - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação dos documentos elencados a



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

seguir, bem como a aprovação/parecer técnico dos responsáveis legais:

- a) Diário de Obra atualizado;
- b) Guia de recolhimento da previdência Social (GRPS/GPS);
- c) Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)
- d) Guia de recolhimento do ISS;

e) Declaração da empresa, de que está com a escrituração contábil atualizada, assinada pelo contabilista e administrador responsável, acompanhados de todas as certidões atualizadas relativas a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação, **acompanhada também pelo Laudo de medição e Termo de recebimento Provisório da Obra.**

17.6- Será efetuada a retenção do ISSQN sobre o valor global da Nota Fiscal e INSS de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados quando da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor da medição.

17.7- A licitante vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, o número da Conta **Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** para o pagamento do objeto.

18 - DO PRAZO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA.

18.1 – Do prazo:

18.1.1 - Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas no Cronograma Físico-Financeiro, Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes deste Edital.

18.1.2 - O prazo total de execução e entrega da obra é de 02 (dois) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para Início da Obra.

18.1.3 - As obras deverão ser iniciadas, obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviço para Início da Obra, sob pena de notificação.

18.1.4 - Deverá ser apresentada ao Município de Belmonte/SC, ao iniciar a obra:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo responsável técnico da empresa).

b) Matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da obra.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

c) Registro de pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, com data da validade das propostas.

18.1.5 - A licitante deverá manter atualizado o Diário de Obra.

18.1.6 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

18.2 - Do local de execução:

18.2.1 - As obras deverão ser executadas com pessoal e materiais próprios e em estrita conformidade com o que dispõe o Projeto e Cronograma Físico -Financeiro, todos em anexo, os quais fazem parte integrantes da presente licitação, constantes no **Anexo "I"** deste Edital.

18.2.2 - Os serviços de que trata o presente edital deverão ser dirigidos por responsável técnico, com registro no CREA/SC ou CAU/SC.

18.3 - Da fiscalização:

- O Município de Belmonte – SC exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto ao senhor Rodrigo Alberto Grassioli Arquiteta e Urbanista CAU SC A109540-4, a qual caberá fiscalizar todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

18.3.1 - A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

I - Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

II - Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

III - A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

a) Pela Adjudicatária:

I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II - As consultas à fiscalização;

III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;

IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

V - Números de empregados presentes;



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

VI- Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) Pela Fiscalização:

I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;

II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;

III - Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;

IV- Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

18.3.2 - A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução da obra e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes da obra contratada.

18.3.3 - É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Adjudicatária** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.

18.4 – Do recebimento da obra

18.4.1 - Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

18.4.1.1 - A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.

18.4.1.2 - Após a entrega da última medição será dado prazo de 05 (cinco) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através do Departamento de Engenharia, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

18.4.1.3 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, exceto em casos de acidentes provocados por terceiros



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

e/ou intempéries que danifiquem ou ameacem no todo ou em parte sua estrutura, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

18.4.1.4 - Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

18.4.1.5 - A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

19 – DA GARANTIA DA OBRA

19.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, exceto em casos de acidentes provocados por terceiros e/ou intempéries que danifiquem ou ameacem no todo ou em parte sua estrutura, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

20 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

21- DA VIGENCIA

21.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

21.2 - O início dos serviços pela contratada deverá ser logo após a assinatura do presente Contrato mediante emissão da Ordem de Serviço e sua conclusão prevista conforme Cronograma Físico-Financeiro.

22 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

22.2 – A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

22.3 – No interesse da consecução dos objetivos do Município de Belmonte, os serviços deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

23 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

23.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

23.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a integram, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Edital.

24.3 - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

24.4 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

24.5 - É facultada à Comissão ou Autoridade superior deste Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

em qualquer fase da presente licitação.

24.6 - Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha do Prefeito para assessorar a Comissão de Licitações em qualquer etapa do procedimento licitatório;

24.7 - Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

24.8 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

24.9 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitações ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento;

24.9.1 - Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste Edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

24.10- É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município;

24.11- O Município de Belmonte reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

24.12- O Município de Belmonte reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

24.13- Não será permitida terceirização e a sub-empregada da obra, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do Município.

24.14- Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Belmonte não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.15- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

24.16- No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

24.17- Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

24.18 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

25-DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1.- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital junto ao Setor de Compras e Licitações, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone **(49) 3625-0066** e retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC (www.belmonte.sc.gov.br).

26- DO FORO

26.1- Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Belmonte/ SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Descanso – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belmonte/SC, 22 de setembro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN

Assessor Jurídico

OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

**ORÇAMENTO BÁSICO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – PROJETOS – MEMORIAL DESCRITIVO E
ART DO ORÇAMENTO – PROJETO E DE FISCALIZAÇÃO**

(Disponível no site www.belmonte.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

(Envelope proposta)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA

A Prefeitura Municipal de Belmonte/ SC.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO	VALOR TOTAL GLOBAL
01	01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE VOLUME DE CAIXA D'ÁGUA E MELHORIAS NA ÁREA EXTERNAS DOS CONTAINERS, COM ÁREA TOTAL DE REFORMA 476,50 M², DESTINADOS A ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS E SALAS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, PROJETOS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS		
Total:					R\$

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.a a nossa proposta relativo ao Processo Licitatório N° 153/2022, na modalidade de Tomada de Preço n° 14/2022 que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE VOLUME DE CAIXA D’ÁGUA E MELHORIAS NA ÁREA EXTERNAS DOS CONTAINERS, COM ÁREA TOTAL DE REFORMA 476,50 M², DESTINADOS A ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS E SALAS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, PROJETOS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS”**, declarando que:

a) Executaremos o objeto deste edital pelo Valor Global de R\$.....

(.....), e que valor compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização

b) Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte/deslocamento até o local destino da execução da obra, enfim todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e quaisquer despesas necessárias para a conclusão dos trabalhos.

c) Todo o material necessário para a completa execução da obra será fornecido pela empresa CONTRATADA.

d) Caso vencedor estou ciente que na formalização do Contrato devo apresentar todos os documentos solicitados de acordo com o presente edital.

e) Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusas na proposta.

Atenciosamente,

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: **belmonte@belmonte.sc.gov.br**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

(Fora dos envelopes)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº153/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão de Licitação do Município de Belmonte/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nºe inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022, instaurado pelo Município de Belmonte/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu,.....,CPF, na qualidade de..... (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belmonte, que a empresa....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “ proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de

dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....,de.....de 2022.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do **Município de BELMONTE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preço nº 14/2022**, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2022.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da EmpresaNome:.....

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EDITAL E DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 14/2022

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para os devidos fins que de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias, inclusive plantas, detalhes, memorial descritivo e orçamento e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supra, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município de Belmonte/SC livre de quaisquer ônus.

..... de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da EmpresaNome:.....

Carimbo do CNPJ

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE MANTERÁ NUMERO SUFICIENTE DE
FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CASO
VENCEDORA DO CERTAME.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

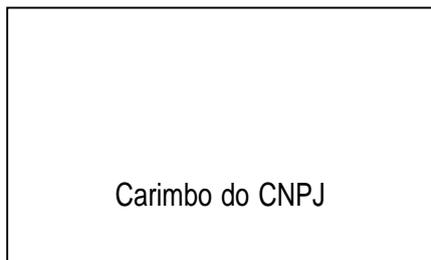
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os funcionários e equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, caso venha a licitante, ser vencedora do processo.

Local, ____ de _____ de 2022.



Assinatura do Representante Legal da
EmpresaNome



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO DO LOCAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

Declaramos que o(a) Sr(a).....(engenheiro civil),
registrado no CREA sob o nº, na qualidade de responsável técnico da proponente
CNPJ nº,/ou Declaramos que o(a) Sr(a).....
proprietário da empresa proponente CNPJ nº , vistoriou o local da obra, do
certame que realizar-se-á no dia __, às __ horas, visando a **“contratação de empresa especializada para
execução de projeto para construção de volume de caixa d’água e melhorias na área externas dos
containers, com área total de reforma 476,50 m², destinados a atividades educacionais e culturais e
salas de atendimento da assistência social, para atender a demanda do município de Belmonte/sc,
conforme projeto de engenharia parte integrante do processo licitatório, com recursos do Fundo
Estadual de Assistência Social, recursos próprios, conforme cronograma físico financeiro, memorial
descritivo, orçamento estimativo, projetos, e demais especificações técnicas contidas no edital e em
seus anexos.**

Deste modo, estamos cientes de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos
serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação
da proposta ou mesm durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências
das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do Engenheiro/ou proprietário representante da empresa)

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, com sede a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, centro, Belmonte, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 796.019.609-53, residente e domiciliado à Linha Borges de Medeiros, centro da cidade de Belmonte (SC), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa -----, com sede na Rua -----, ---, município de -----/Estado-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo -----, inscrita no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 153/2022**, instaurado sob a modalidade **Tomada de Preços nº 14/2022** de 07 de outubro de 2022.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº. 8883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Processo Licitatório nº 153/2022, Tomada de Preços nº 14/2022**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato consiste na “contratação de empresa especializada para execução de projeto para construção de volume de caixa d’água e melhorias na área externas dos containers, com área total de reforma 476,50 m², destinados a atividades educacionais e culturais e salas de atendimento da assistência social, para atender a demanda do município de Belmonte/SC, conforme projeto de engenharia parte integrante do processo licitatório, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, recursos próprios, conforme cronograma físico financeiro, memorial descritivo, orçamento estimativo, projetos, e demais especificações técnicas contidas no edital e em seus anexos”.

, conforme Orçamento, Memorial descritivo, projetos e demais anexos integrantes do Processo Licitatório nº. 153/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº 14/2022.

1.2 – A empresa vencedora deverá executar a obra e entregar os materiais a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal e respeitar o prazo de execução da obra discriminado no Cronograma Físico-Financeiro

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

1.3 – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Tomada de Preços nº 14/2022**, bem como a proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas no Cronograma Físico-Financeiro, Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Edital de Licitação TP nº 14/2022.

2.2 - O prazo total de execução e entrega da obra é de 02 (dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

2.3 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

2.4 - A contratada deverá apresentar ART de execução da Obra e matrícula no INSS da obra CNO, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço;

2.5 - A Contratada deverá manter atualizado o Diário de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2 - O início dos serviços pela contratada deverá ser logo após a assinatura do presente Contrato mediante a emissão da Ordem de Serviço e sua conclusão prevista conforme Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR

4.1 – O valor do presente Contrato é apresentado na proposta da CONTRATADA conforme Processo Licitatório nº. 153/2022, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ ____ (_____), de acordo com a proposta da CONTRATADA o valor correspondente aos materiais é de R\$.....(.....); e o valor correspondente a mão de obra é de R\$.....(), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 - Dos Recursos Orçamentários

6.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2022 serão as seguintes dotações: (133, e 210) 4.4.90.51.99.00.00. OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

Valor Bloqueado R\$ 136.994,82

6.2 - Dos Recursos Financeiros:

15.2.1 - Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação do Laudo de Medição, no valor total dos serviços executados, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município, acompanhado pela nota fiscal fatura correspondente aos valores especificados no laudo, obedecendo à ordem cronológica de pagamento e a liberação dos recursos.

7.7.2 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório a qual está vinculada, nº da proposta, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

7.3 – O Município de Belmonte/SC emitirá o Laudo de Medição para pagamento no valor proporcional aos serviços executados de cada etapa da obra, objeto desta licitação, cumprido os seguintes requisitos:

1a Parcela:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- b) Diário de Obra atualizado;
- c) Comprovante da matrícula da obra (Cadastro específico do INSS).

7.4 - A liberação das demais parcelas serão através dos **Laudos de Medição** expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município, em valor proporcional aos serviços executados, fica



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

condicionado a apresentação dos documentos mencionados na letra “b”.

7.5 - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação dos documentos elencados a seguir, bem como a aprovação/parecer técnico dos responsáveis legais:

- a) Diário de Obra atualizado;
- b) Guia de recolhimento da previdência Social (GRPS/GPS);
- c) Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)
- d) Guia de recolhimento do ISS;
- e) CND (certidão negativa de débito) referente Cadastro específico do INSS (matricula da obra).

f) Declaração da empresa, de que está com a escrituração contábil atualizada, assinada pelo contabilista e administrador responsável, bem como os demonstrativos do último exercício social da empresa, acompanhados de todas as certidões atualizadas relativas a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação, **acompanhada também pelo Laudo de medição e Termo de recebimento Provisório da Obra.**

7.6 - Será efetuada a retenção do ISSQN sobre o valor global da Nota Fiscal e INSS de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados quando da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor da medição.

7.7 - A licitante vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, o número da Conta **Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** para o pagamento do objeto.

8.1 – Do prazo:

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.1 - Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas no Cronograma Físico-Financeiro, Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes deste Edital.

8.1.2 - O prazo total de execução e entrega da obra é de 02 (dois) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para Início da Obra.

8.1.3 - As obras deverão ser iniciadas, obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviço para Início da Obra, sob pena de notificação.

8.1.4 - Deverá ser apresentada ao Município de Belmonte/SC, ao iniciar a obra:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

do contrato assinada pelo responsável técnico da empresa).

b) Matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da obra.

c) Registro de pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, com data da validade das propostas.

8.1.5 - A licitante deverá manter atualizado o Diário de Obra.

8.1.6 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

8.2 - Do local de execução:

8.2.1 - As obras deverão ser executadas com pessoal e materiais próprios e em estrita conformidade com o que dispõe o Projeto e Cronograma Físico -Financeiro, todos em anexo, os quais fazem parte integrantes da presente licitação, constantes no **Anexo I** do Edital de Licitação TP nº 14/2022.

8.2.2 - Os serviços de que trata o presente edital deverão ser dirigidos por responsável técnico, com registro no CREA/SC ou CAU/SC.

8.3 – Da fiscalização:

8.3.1 - O Município de Belmonte – SC exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto a senhor Rodrigo Alberto Grassioli, (Arquiteto e Urbanista, CAU SC A109540-4), contratada pelo Município de Belmonte/SC, a qual caberá fiscalizar todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

8.3.2 - A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

I - Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

II - Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

III - A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

a) **Pela Adjudicatária:**

I - As condições prejudiciais ao andamento dos

trabalhos; II - As consultas à fiscalização;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado; IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

V - Números de empregados presentes;

VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) **Pela Fiscalização:**

I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária; II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;

III - Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;

IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

8.3.3 - A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução da obra e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes da obra contratada.

8.3.4 - É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Adjudicatária** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.

8.4 – Do recebimento da obra

8.4.1 - Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

8.4.1.1 - A fiscalização do Município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.

8.4.1.2 - Após a entrega da última medição será dado prazo de 05 (cinco) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através do Departamento de Engenharia, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, exceto em casos de acidentes provocados por terceiros e/ou intempéries que danifiquem ou ameacem no todo ou em parte sua estrutura, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

8.4.1.3 - Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.4.1.4 - A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA OBRA

9.1 - A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, exceto em casos de acidentes provocados por terceiros e/ou intempéries que danifiquem ou ameacem no todo ou em parte sua estrutura, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços objeto deste contrato por meio de seus representantes;
- e) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregos, funcionário, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato;
- j) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste contrato.
- k) Emitir Ordem de Serviço, após a aprovação do procedimento licitatório;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

l) Reter sobre a nota fiscal de mão de obra o valor de 11% (onze por centos) para a Previdência Social, Imposto sobre Serviços – ISS incidente sobre a execução dos serviços contratados e quando for o caso IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte.

10.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir integralmente o que foi avençado neste Contrato e o determinado no **Processo Licitatório nº 153/2022 - TP nº 14/2022**.

b) A Contratada, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditamento contratual;

c) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Fica responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros,

f) decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

g) Caberá a Contratada cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros;

h) A Contratada deverá manter acompanhamento permanente de engenheiro ou arquiteto, durante todo o período da obra, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obra objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do município;

i) Caberá ainda a Contratada treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do contrato.

j) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- k) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho;
- l) Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m) A Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução dos serviços contratados;
- n) Sempre que necessário, a contratada poderá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficarem constatada tal necessidade.
- o) Ao final da obra, deverá a contratada proceder à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável.
- p) Terá a contratada que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.
- q) Se necessário, a contratada praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.
- r) Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita do Município, poderá a contratada retirá-los do canteiro de obras.
- s) A Contratada deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do Município.
- t) A Contratada obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do Município, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.
- u) A Contratada deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste contrato.
- v) A Contratada deverá requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.
- w) Deverá ser apresentado Registro de pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, com data da validade das propostas, se a contratada não for sediada no estado de Santa Catarina.
- x) A Contratada deverá disponibilizar o "Diário de Obra" e mantê-lo em local apropriado do canteiro de obras, conforme orientação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, em cumprimento ao disposto no Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93, sendo que deverá ser apresentado em cada etapa para que assim seja expedido o Laudo de medição.
- y) A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

sanções previstas no contrato anexo e na Lei Federal nº. 8666/93.

y) Se a contratada omitir-se e não apresentar os respectivos documentos: ART de execução; Matrícula da Obra e Diário de Obra atualizado, no prazo de 30(trinta) dias depois de intimada pela Administração Municipal ficará sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I, c/c o art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93, sem prejuízo das sanções contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.

z) Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

aa) Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra e sobre o valor total da mesma.

ab) Dar garantia da obra executada pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da conclusão dos serviços ac) Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou ruas envolvidas na execução da obra objeto deste contrato.

ac) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar no serviço.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 – A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

11.3 – No interesse da consecução dos objetivos do Município de Belmonte, os serviços deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

12.1.1 - A recusa de receber a Ordem de Serviço no prazo de validade das propostas implica em multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, além do fornecedor arcar com todas as despesas



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

provenientes de seu ato.

12.1.2 - Se a contratada recusar-se em receber a Ordem de Serviço e/ou não começar os serviços no prazo estabelecido, o Município de Belmonte poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor, sem direito a qualquer indenização à empresa vencedora.

12.1.3 - Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início dos serviços, objeto da presente licitação, poderá o Município de Belmonte cancelar a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 12.1.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

12.2 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do Município de Belmonte, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

12.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso para início dos serviços e entregafinal, calculado sobre o valor total do objeto contratado a empresa Executora.

12.2.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não cancelado a Ordem de Compra, se este atraso for repetido, o Município de Belmonte poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 12.2.1.

12.2.3 - Advertência expressa.

12.2.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE BELMONTE, pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.2.1 e 12.2.2 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

12.4 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Belmonte-SC na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Descanso – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belmonte/SC, de de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

<p>declaro que sou gestor/fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>nome; cargo: matrícula nº.</p>	<p>declaro que sou gestor/fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>nome; cargo: matrícula nº.</p>
--	--

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)